



**CÂMARA**  
MUNICIPAL DE  
**DUMONT**  
ESTADO DE SÃO PAULO



RUA SANTOSDUMONT 172  
CENTRO | CEP 14120-000 | DUMONT SP

FONE.: (16) 3944-2399  
E-MAIL: CÂMARA.DUMONT@GMAIL.COM

Dumont / SP



**ATO DA MESA Nº 01/2021**  
**09 de fevereiro de 2.021**

*“Dispõe sobre o funcionamento da Câmara Municipal de Dumont no período da Pandemia do novo Coronavírus durante o exercício de 2021 e dá outras providências”.*

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DUMONT, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, observando o disposto no art. 21 da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** a nova classificação do Plano São Paulo, na data de 05 de fevereiro de 2021, conforme disposto no portal: <https://www.saopaulo.sp.gov.br/planosp/>, bem como nas mídias digitais do Governo do Estado de São Paulo,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica determinado o retorno do horário normal de expediente da Câmara Municipal de Dumont, de segunda a sexta-feira, das 9h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00.

**Parágrafo único.** Todos os servidores públicos da Câmara Municipal de Dumont retornarão ao trabalho durante o expediente estabelecido no *caput*, sendo obrigatório o uso permanente de máscaras de proteção facial e o necessário distanciamento entre os servidores, se acordo com os protocolos preconizados pelo Plano São Paulo.

**Art. 2º.** O atendimento ao público no recinto da Câmara Municipal, durante o horário de expediente estabelecido no artigo anterior, dar-se-á limitando a uma pessoa por vez, devendo as demais aguardarem no exterior do prédio, facultando-se a distribuição de senhas, se necessário.

Câmara Municipal de Dumont  
Est. São Paulo  
ARQUIVASE  
Alex Romualdo da Silva  
Presidente



**CÂMARA**  
MUNICIPAL DE  
**DUMONT**  
ESTADO DE SÃO PAULO



RUA SANTOS DUMONT 172  
CENTRO | CEP 14120-000 | DUMONT SP

FONE.: (16) 3944-2399  
E-MAIL: CAMARADUMONT@GMAIL.COM

Dumont / SP



**Art. 3º.** A realização das sessões legislativas ordinárias, extraordinárias e solenes dar-se-á sem a presença do público externo, ficando restrito o acesso ao Plenário aos servidores e Vereadores.

**Parágrafo único.** A contagem ordinária de todos os prazos do processo legislativo seguirá as disposições da Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara Municipal.

**Art. 4º.** As medidas estabelecidas neste Ato vigorarão por prazo indeterminado, podendo ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a evolução do Plano São Paulo.

**Art. 5º.** Ficam revogados os Atos da Mesa nº 11/2020 e nº 12/2020.

Sala das Sessões, Vereador Francisco Pedro Facchini aos 11 de fevereiro de 2.021.

**ALEX ROMUALDO DA SILVA**  
(Enfermeiro Alex)  
=Presidente=

**JORGE JUIS DONEGÁ SALOMÃO**  
(Jorge Salomão)  
=1º Secretário=

**MARCIA ROZOLIN**  
=Vice-Presidente=

**FABRÍCIO MIKNEV**  
=2º Secretário=

Publicado no Site da Câmara Municipal ([www.camaradumont.sp.gov.br](http://www.camaradumont.sp.gov.br)).

**Vlademir Bovo**  
=Diretor Geral=